LEI Nº. 1.988 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a **readequação orçamentária da fonte de recurso do COVID 19 FEDERAL, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde** conforme descrito a seguir:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de ***R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)***, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação
454	04.11.10.122.0267.2.264	133 - COVID-19 FEDERAL	3.3.90.39.00 .00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	Enfrentamento da Emergência COVID - 19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	702.000,00
						Total	702.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar classificado no art. 1°, no valor de ***R$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)***, são provenientes do provável excesso de arrecadação apurado no exercício vigente, considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, §1°, inciso II e §§ 3° e 4°, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I - Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos **Covid 19 Federal**.

Art. 3° - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditado ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Clovis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

295

Publicado no Boletim Oficial
Em 09/12/21
Ass

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2021

RECURSOS: 133 - COVID FEDERAL

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

[redacted]	**2021**	40.000,00

Receita Realizada	**01 a 10/2021 (A)**	3.545.928,33
	01 a 10/2020 (B)	4.382.603,51
	11 a 12/2020 (C)	1.177.822,00
	TOTAL D = (B+C)	5.560.425,51

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{3.545.928,33}{4.382.603,51} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	**-19,09**	
Arrecadação Período 11 a 12/2020 (C) x Δ =	1.177.822,00	x -19,09%
Arrecadação Projetada =	-224.855,94	
Total	**952.966,06**	

Demonstração do excesso de arrecadação	**Cálculo**
Receita realizada 01 a 10/2021 (A)	3.545.928,33
Resultado aplicada Tx Incremento	952.966,06
SOMA	**4.498.894,39**
Previsão de Receita 2021	40.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	4.458.894,39
Excesso já utilizado no exercício	**3.192.700,00**
Excesso provável de arrecadação a realizar	1.266.194,39